

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO 001/20-PP-FME

Objeto: contratação de prestação de serviços especializado de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporarios para Município de Ocara/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

LOTE 001 - LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CANDIDATO ESCRITO ENSINO MEDIO contratação de prestação de serviço especializado de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporarios de ensino medio para o municipio de Ocara-Ce	200.00	UNIDADE	_____	_____
0002	CANDIDATO ESCRITO NIVEL SUPERIOR contratação de prestação de serviço especializado de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporarios de ensino superior para o municipio de Ocara-Ce	800.00	UNIDADE	_____	_____
VALOR TOTAL R\$					_____

Valor Global da Proposta por extenso: _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) as condições de pagamento são: Mensal

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



RESUMO QUADRO DE VAGAS

NIVEL SUPERIOR			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS ALFABETIZAÇÃO	PORTUGUES E MATEMATICA	20 HORAS	16
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS EDUCAÇÃO.	PORTUGUES MATEMATICA FACILITADORES PARA OFICINAS.	20 HORAS	55
PROFESSOR PEDAGOGO. POLIVALENTE	POLIVALENTE	20 HORAS	59
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	PORTUGUES E INGLES, ARTE	20 HORAS	12
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CIENCIAS	20 HORAS	6
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	20 HORAS	9
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	20 HORAS	7
PROFESSOR DE HISTORIA	HISTORIA, RELIGIÃO.	20 HORAS	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUC FISICA	20 HORAS	7

NIVEL MÉDIO			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
SECRETARIOS ESCOLARES	SISTEMAS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	40 HS	9

RELAÇÃO CADASTRO RESERVA

NIVEL SUPERIOR			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS ALFABETIZAÇÃO	PORTUGUES E MATEMATICA	20 HORAS	3
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS EDUCAÇÃO.	PORTUGUES MATEMATICA FACILITADORES PARA OFICINAS.	20 HORAS	11
PROFESSOR PEDAGOGO. POLIVALENTE	POLIVALENTE	20 HORAS	12
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	PORTUGUES E INGLES, ARTE	20 HORAS	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CIENCIAS	20 HORAS	1



PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	20 HORAS	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	20 HORAS	1
PROFESSOR DE HISTORIA	HISTORIA, RELIGIÃO.	20 HORAS	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUC FÍSICA	20 HORAS	1

NIVEL MÉDIO			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
SECRETARIOS ESCOLARES	SISTEMAS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	40 HS	2

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 001/20-PP-FME.

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 001/20-PP-FME, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 001/20-PP-FME, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 001/20-PP-FME, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de OCARA, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializado de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários para Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2020, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, a forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato terá início em ____/____/____ extinguido-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
 - 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
 - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples,

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0501.121220002.2.018 Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/20-PP-FME**

1 - OBJETO

1.1. contratação de prestação de serviços especializado de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários para Município de Ocara/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município necessita realizar contratações temporárias para atender a necessidade de excepcional interesse público, notadamente de profissionais do quadro do Magistério Municipal para suprir carências funcionais transitórias em razão de afastamentos dos servidores efetivos ou do aumento da demanda. Diante disso, necessita a administração contratar uma empresa especializada em seleção de pessoal, para que possa realizar a seleção pública prescrita na lei.

2.2 A seleção destina-se a composição de um banco de recursos humanos de professores(as) para suprir possíveis carências temporárias dos corpo docente efetivo das Escolas Públicas Municipais, para a educação infantil e Ensino Fundamental I e para as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física para o Ensino Fundamental II em decorrência de afastamentos de servidores para tratamento de saúde, licença gestante, licença para interesses particulares, licença prêmio, férias, além de outros afastamentos que repercutam em carência de natureza temporária.

3. DAS ESPECIFICACDES DOS SERVICOS

3.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer todas as normas necessárias a sua contratação, como também atender todos os critérios técnicos a realização do serviço.

3.2. Caberá a instituição vencedora realizar a Seleção Pública e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado nesse Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, no resumo das atividades abaixo listadas e das disposições nos tópicos seguintes:

3.3. São obrigações da instituição vencedora:

3.3.1. Elaboração das minutas de editais do processo seletivo;

3.3.2. Elaboração dos programas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Processo Seletivo;

3.3.3. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.

3.3.4 Realização de todas as inscrições e cadastramento dos candidatos, de forma de via internet;

3.3.4.1. A contratada será responsável por todo o processo de inscrição.

3.3.5. Disponibilização de site para o acesso e cadastro de inscrições.

3.3.6. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Ocara, com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo, e do edital do processo seletivo.

3.3.7. Elaboração, impressão dos cadernos de prova, salvaguardando o sigilo do material, aplicação e correção das provas escritas objetivas;

3.3.8. Aplicação das provas objetivas, as quais deverão ser realizadas para todos os cargos, sempre no Município de Ocara/CE;

3.3.9. Distribuição de candidatos por local de prova;

3.3.10. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



identidade;

3.3.11. Provimento de material, equipamentos apropriados e recursos humanos para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas;

3.3.12. A disponibilização da Estrutura Física será de responsabilidade exclusiva da Secretaria CONTRATANTE;

3.3.13. Toda a Estrutura de Pessoal será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e obedecerá ao seguinte critério:

a) 02(dois) fiscais por sala;

b) 01 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e/ou bebedouro, para cada local de prova;

c) 02 (seguranças) por local de prova;

d) 01 (um) coordenador por local de prova;

3.3.14. Dispor de profissionais, para compor a banca examinadora, com titulação mínima de mestrado, para elaboração e correção das questões de provas;

3.3.15. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do processo seletivo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para processo seletivos.

3.3.16. Aplicação de provas, disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala.

3.3.17. Correção eletrônica das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão txt).

3.3.18. Recebimento, protocolo, análise e julgamento dos títulos e experiência profissional apresentados pelos candidatos;

3.3.19. Recebimento, protocolo, análise e julgamento (administrativa e/ou juridicamente), com a prévia aprovação da Comissão do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas.

3.3.20. Encaminhamento a Prefeitura Municipal de Ocara, a fim de controle, todos os resultados (antes e após recursos) por e-mail e impresso (em duas vias), no prazo de 24h (vinte e quatro horas) antes da publicação, considerando apenas os dias úteis;

3.3.20.1. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas as provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético, em formato “.txt”.

3.3.21. Divulgação na internet dos resultados de todas as fases do processo seletivo;

3.3.22. A publicação na imprensa oficial dos atos necessários em todas as fases do processo seletivo ficará a cargo da administração;

3.3.22. Elaboração e entrega de resultado final e relatório final do processo seletivo.

3.4. As taxas de inscrição serão creditadas em conta específica da Prefeitura Municipal de Ocara, devendo a empresa contratada apresentar imediatamente após as inscrições, relatório de prestação de contas acerca dos números de inscritos por cargo.

3.5. A Prefeitura Municipal de Ocara será encarregada pelo recebimento das taxas de inscrição. A taxa de inscrição será paga mediante boleto bancário.

3.5.1. As inscrições dos candidatos ao processo seletivo serão realizadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização do site para realização das inscrições.

3.6. MECANISMOS DE SEGURANÇA:

3.6.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados as redes

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interna e externa.

3.6.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

3.6.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

3.6.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

3.6.5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

3.7. Competirá a contratada, além das obrigações previstas neste termo, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

a) Elaboração e Coordenação do Processo Seletivo com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
b) Elaboração do Edital do Processo seletivo, ao qual deverá ser redigido de forma clara e objetiva, incluindo o conteúdo programático das matérias para cada cargo e seu respectivo nível, sendo que este somente será disponibilizado ao público após sua aprovação pela autoridade administrativa competente e deverá obedecer as regras da legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela elaboração e publicações de todos os extratos resumidos internet;

d) Divulgação das Inscrições Deferidas, local, data e horário da aplicação das provas;

e) Elaboração, confecção, impressão, reprodução, aplicação e correção de provas, através de sistema automatizado (leitura ótica);

f) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;

g) Orientação Técnica na realização das inscrições presenciais, pagamento dos agentes de inscrições e fornecimento das fichas de inscrição;

h) Fiscalização do processo seletivo através de recrutamento de fiscais de sala que preencham os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA;

i) Divulgação do resultado oficial do processo seletivo, em ordem decrescente de classificação, por unidade administrativa, nos termos constantes do edital convocatório, bem como a confecção de documentos para a publicação do resultado oficial do processo seletivo, também em meio eletrônico;

j) Avaliação e Julgamento dos recursos apresentados;

k) Divulgação dos resultados dos recursos;

l) Elaboração da minuta do Termo de Homologação do Processo seletivo;

m) Elaboração e Apresentação de Relatório Final contendo todos os atos da seleção pública, relatadas todas as suas fases, procedimentos e ocorrências, devem ser juntadas ao mesmo, copia de todos os atos a ele inerentes, bem como exemplares de publicações, para homologação da Autoridade Municipal;

n) A contratada, ao final do processo seletivo, deverá encaminhar ao setor de administração da Prefeitura Municipal de Ocara toda a documentação referente ao processo seletivo, em meio magnético e impressos, inclusive o Relatório Final, em formato “.txt”;

o) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

p) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

q) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como: pagamento de recursos humanos, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

r) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



externas próprias e de eventual treinamento;

s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

t) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

v) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

w) Submeter-se as normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

x) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

y) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante as atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;

4. DOS CARGOS A COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. A Seleção Pública simplificada destina-se ao provimento de vagas de natureza temporária que vierem a surgir durante seu prazo de validade. O candidato deverá realizar sua inscrição de acordo com o distrito educacional no qual deseja desempenhar suas funções, conforme tabela a seguir:

NIVEL SUPERIOR			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS ALFABETIZAÇÃO	PORTUGUES E MATEMATICA		20
HORAS	16		
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS EDUCAÇÃO.	PORTUGUES	20 HORAS	55
	MATEMATICA		
	FACILITADORES PARA OFICINAS.		
PROFESSOR PEDAGOGO. POLIVALENTE	POLIVALENTE	20 HORAS	59
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	PORTUGUES E INGLES, ARTE		20
HORAS	12		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CIENCIAS	20 HORAS	6
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	20 HORAS	9
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	20 HORAS	7
PROFESSOR DE HISTÓRIA	HISTORIA, RELIGIÃO.	20 HORAS	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUC FISICA	20 HORAS	7
NIVEL MÉDIO			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
SECRETARIOS ESCOLARES	SISTEMAS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	40 HS	9
CADASTRO RESERVA			

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NIVEL SUPERIOR			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS ALFABETIZAÇÃO	PORTUGUES E MATEMATICA		20
HORAS	3		
PROFESSOR ASSISTENTES DO MAIS EDUCAÇÃO.	PORTUGUES	20 HORAS	11
	MATEMATICA		
	FACILITADORES PARA OFICINAS.		
PROFESSOR PEDAGOGO. POLIVALENTE	POLIVALENTE	20 HORAS	12
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	PORTUGUES E INGLES, ARTE		20
HORAS	2		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CIENCIAS	20 HORAS	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	20 HORAS	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	20 HORAS	1
PROFESSOR DE HISTORIA	HISTORIA, RELIGIÃO.	20 HORAS	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	EDUC FISICA	20 HORAS	1
NIVEL MÉDIO			
PROFISSIONAL	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
SECRETARIOS ESCOLARES	SISTEMAS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	40 HS	2

5. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

5.1. Estima-se um contingente de aproximadamente de 1.000 (hum mil) candidatos escritos na seleção simplificada, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições serem superior ou inferior a essa estimativa, distribuída da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1		CANDIDATO ESCRITO - ENSINO MÉDIO	200
2		CANDIDATO ESCRITO - NÍVEL SUPERIOR	800

6. DAS ETAPAS

6.1. O processo de seleção publica simplificada será realizado em 03 (três) etapas, que consistira de:

Etapa I: Prova escrita de conhecimentos específicos na área de formação.

Etapa II: Prova de títulos e experiência profissional que consistira na análise de documentos e do Currículo Vitae.

6.2. Elaboração das provas objetivas, de conhecimento específico, conforme abaixo:

6.3. Para todos os cargos, a prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do processo seletivo e consistira na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas



nos programas que constarão no Edital do a ser elaborado pela contratada;

6.4. As provas a serem aplicadas deverão ser elaboradas especificamente para o processo objeto

deste contrato, não sendo permitido a utilização de provas ou questões utilizadas em quaisquer outros processos seletivos;

6.5. Realização da Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

6.6. A prova de títulos será de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos aprovados nas provas objetivas.

6.7. A prova de títulos será valorada conforme descrito no Edital do Processo seletivo a ser elaborado pela contratada.

8. Apresentação dos títulos:

a) Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica que guardem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato. A lista com a relação de títulos apresentados deverá ser preenchida no formulário de relação de títulos em duas vias;

b) Só serão aceitos documentos entregues via internet e deverá ser anexado cópia da carteira de identidade. Não serão avaliados os documentos enviados pelo correio, "fac simile" ou de outras formas;

c) Serão considerados apenas os títulos relacionados dentro do prazo, local e horários estabelecidos através de Edital de abertura publicado como de costume pela Prefeitura Municipal de Ocara/CE e, em caráter meramente informativo, na Internet pelo site da empresa realizadora do Processo seletivo;

d) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do contratual o valor global máximo arrecadado com as taxas de inscrição constante no referencial de preços apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividades relacionado com o objeto, definidos em função da demanda estimada de 1.000 (hum mil) candidatos e, acrescidos do custo excedente a este número o valor máximo per capita também constante no referencial de preços e da seguinte forma:

1º Parcela (60% do valor global) - A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

2º Parcela (30% do valor global) - A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação das Provas Escritas.

3º Parcela (10% do valor global) - A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado da Avaliação de Títulos.

7.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ou encaminhada para o E-mail da SECRETARIA DA EDUCACAO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência



e atestação da execução dos mesmos.

7.3. A fatura constara dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8. DA VIGENCIA DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES

8.1. O prazo de vigência do Banco de Recursos Humanos de Professores, a ser constituído por essa Seleção Simplificada será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, não se confunde prazo de validade da seleção com o prazo de vigência do contrato administrativo.

9. DO CONTRATO DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

9.2- A fiscalização do contrato dar-se-a nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e detenninando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros," por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. PRAZO DE EXECUCAO

10.1. PRAZO DE EXECUCAO: O prazo de conclusão do processo seletivo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os tramites preliminares que se fizerem necessários.

11. OBRIGACOES DO CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar ao (a) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providencias corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A) a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a flourish.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelo Setor Competente.

12. OBRIGACOES DO CONTRATADO(A)

12.1 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referencia e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.5 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

12.6 utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

13. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, observado as especificações e parâmetros definidos neste termo.

14. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS

As despesas da contratação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias: Exercício 2020 Atividade 0501.121220002.2.018 Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

presente contratação tem valor estimado conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNIT.	V.
TOTAL				
1	CANDIDATO ESCRITO - ENSINO MÉDIO	200	R\$ 126,667	R\$ 25.333,40
2	CANDIDATO ESCRITO - NÍVEL SUPERIOR	800	R\$ 176,667	R\$ 141.333,60

Valor Global estimado: R\$ 166.667,00(cento e sessenta e seis mil,seiscentos e sessenta e sete reais).


RAQUEL LOPES DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS